



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 643/2016 - PRES

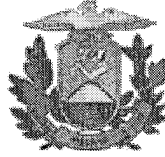
Revogar a Portaria n.627/2016-PRES e fixar nova data para a obrigatoriedade do uso do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis da Comarca de Primavera do Leste e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso CG-PJe tem por atribuição propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO a homologação do Plano de Expansão do Processo Judicial Eletrônico – PJe para o ano de 2016, junto à 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis da Comarca de Primavera do Leste,

CONSIDERANDO, ainda, a decisão proferida no Expediente C.I.A. n. 0156348-10.2016.8.11.0000, que alterou a data do uso obrigatório do Processo Judicial Eletrônico – PJe na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis da Comarca de Primavera do Leste,

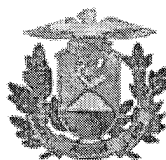
RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a data de início do uso obrigatório do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis da Comarca de Primavera do Leste para o dia 21.11.2016 (segunda-feira).

Art. 2º PRORROGAR para o dia 21.11.2016, a partir das 12:00hs, a data em que todos os processos de competência das unidades judiciárias descritas no artigo 1º desta Portaria, deverão, obrigatoriamente, ser protocolados e distribuídos por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Parágrafo único. Fica ressalvada que as cartas precatórias advindas de processos físicos deverão, obrigatoriamente, tramitar fisicamente.

Art. 3º Os processos que forem protocolados de forma física



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

a partir das 12h00 do dia 21.11.2016 não serão distribuídos, ressalvados as Cartas Precatórias descrita no parágrafo único do artigo 2º desta Portaria.

§1º. A Diretoria do Foro intimará a parte autora, por publicação no *DJE*, para que promova a retirada do processo não distribuído, no prazo de até quarenta e cinco dias.

§2º. Transcorrido o prazo de devolução dos documentos, estes serão descartados.

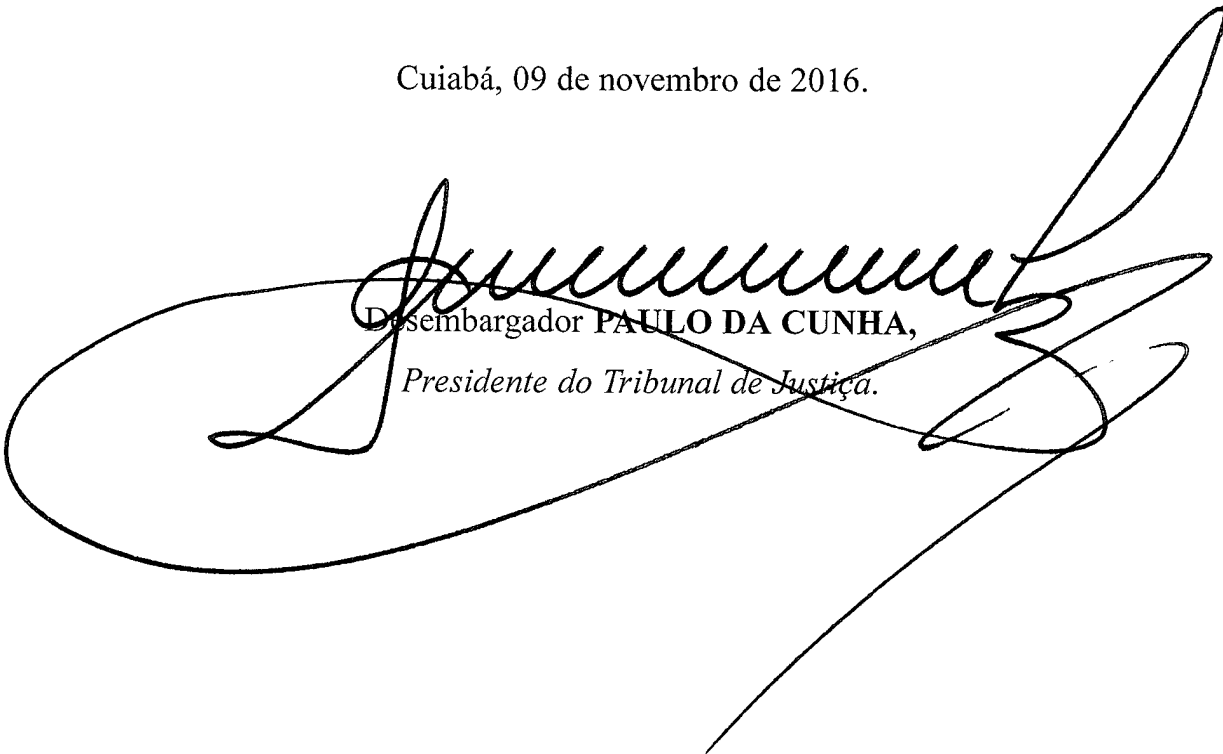
Art. 4º. Os mandados expedidos serão encaminhados eletronicamente à Central de Mandados.

Art. 5º. Os casos não disciplinados na presente Portaria serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 627/2016-PRES, de 03.11.2016.

P.R. Cumpra-se.

Cuiabá, 09 de novembro de 2016.



Desembargador PAULO DA CUNHA,
Presidente do Tribunal de Justiça.

